



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER N. 346/18
À INDICAÇÃO N. 0517/2017

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação n. 0517/2017, de autoria da Ver. Marília do Posto, que "Dispõe sobre a criação de linha de ônibus Cidade Jardim/Messejana, na forma que indica".

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e de constitucionalidade da matéria.

A Indicação é uma sugestão de proposição apresentada pelo Vereador ao Chefe do Poder Executivo que trate de matéria de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos o que diz o caput do artigo 149 do Regimento Interno:

Art. 149. Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre a matéria de competência do Poder Executivo.

Assim sendo, verifica-se que a referida matéria não possui óbice ao seu regular prosseguimento.

DO VOTO

Diante do exposto, **opinamos pela APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação em análise.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Relator

Presidente

COORD. DAS COMISSÕES
TÉCNICAS PERMANENTES
RECEBIDO

05 de JUNHO 2018

SERVIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará